



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: juridico.jambeiro@uol.com.br

DECRETO nº 1999 de 16 de abril de 2020.

Altera o decreto nº 1998 de 07 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento das repartições públicas, do comércio, das áreas públicas no âmbito do Município de Jambeiro, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde OMS - de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

O **PREFEITO DE JAMBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando ainda, a necessidade de utilização de serviços de papelaria, tais como fotocópias e demais produtos que são nelas encontrados,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL:juridico.jambeiro@uol.com.br

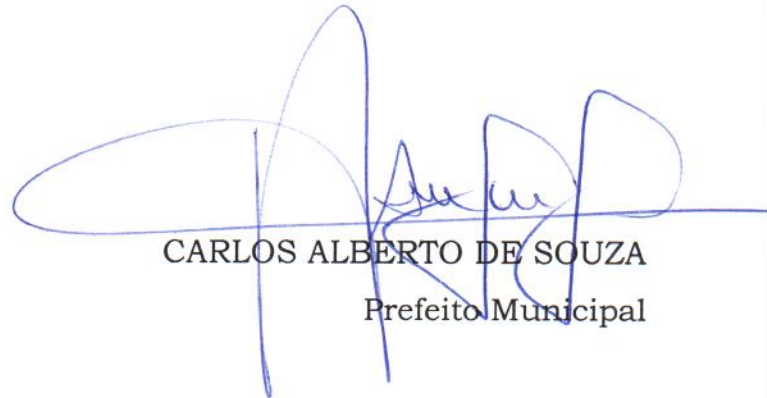
Art. 1º Fica criado e acrescido o inciso II, ao artigo **2º**, do **DECRETO nº 1998 de 07 de abril de 2020**, com a seguinte redação:

“II – Os estabelecimentos destinados ao comércio de material de escritório, papelaria e escolares poderão funcionar, mediante atendimento diretamente em sua entrada, com obstáculos – balcão ou cancela -, de uma única pessoa por vez, devendo ainda o estabelecimento se responsabilizar pela organização da fila de atendimento, mediante estabelecimento prévio de lugar (demarcação).”

Art. 2º. O descumprimento destas medidas ou de outras já adotadas, de caráter sanitário, poderá ensejar a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, bem como configurar crime de desobediência e infração a norma sanitária, conforme dispõe o Código Penal.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 16 de abril de 2020.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal